

# ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA NA FORMAÇÃO INICIAL DAS LICENCIATURAS DA UPE-FACETEG: CONSTRUINDO SABERES A PARTIR DA LEGISLAÇÃO

Adelina Maria Salles Bizarro<sup>1</sup>

UERJ-PROPEd / UPE - *Campus* Garanhuns

adelina.bizarro@upe.br / estsupervisionadofaceteg@gmail.com / abizarro@bluenet.com.br

**Resumo:** Este trabalho traz uma discussão sobre alguns aspectos importantes do estágio supervisionado e da prática a partir de uma análise sobre os estágios de docência realizados pelos(as) estudantes das licenciaturas da UPE-FACETEG em consonância com a legislação vigente, em relação à formação inicial docente, compreendendo que o estágio e a prática são partes imprescindíveis do currículo, necessitando novos olhares e novas propostas, para sua operacionalização. Para isso, a sinalização para superação de entraves é fundamental, a fim de que essa formação inicial possa contribuir, para que o egresso das licenciaturas seja um profissional mais sensível e socialmente comprometido com a educação.

**Palavras-chave:** estágio docente; prática; legislação.

## PALAVRAS INTRODUTÓRIAS

Este trabalho é resultado de uma investigação preliminar sobre o estágio na formação docente nos cursos de Licenciatura da Universidade de Pernambuco (UPE), na Faculdade de Ciências, Educação e Tecnologia de Garanhuns (FACETEG) e parte de uma análise acerca do trabalho inicial na formação dos licenciandos, quando estes mantêm o primeiro contato com a instituição escolar na qualidade de professor estagiário. De início, foi utilizada a análise documental como método investigativo, além de observação nos acompanhamentos de alguns encontros teóricos de vivência no estágio supervisionado<sup>2</sup>, tentando fazer uma primeira avaliação destes atrelada à sua importância para a formação inicial e constituição de saberes. Temos intenção, a partir da análise dos instrumentos avaliativos escritos, em forma de relatórios individuais de investigação do estágio apresentados pelos discentes após o desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, encontrarmos respostas, mesmo que provisórias, aos nossos questionamentos em relação ao assunto.

As discussões sobre estágio na UPE-FACETEG são balizadas, dentre outras, pela problemática relação teoria e prática, uma vez que, na maioria das vezes, era e é, ainda, “*identificado como a parte prática dos cursos de formação de profissionais, em contraposição à teoria*” (PIMENTA e LIMA, 2008, p. 33).

## 1. Estágio Supervisionado e Prática: algumas considerações

Escutamos, com certa frequência, de estudantes que as aulas, na universidade, são bastante teóricas e não correspondem à realidade. Ainda, é comum ouvir concluintes dos cursos fazendo referências como “*teóricos*”, *que a profissão se aprende ‘na prática’, que certos professores e disciplinas são por demais ‘teóricos’. Que ‘na prática a teoria é outra’ [...]*”

(PIMENTA e LIMA, 2008, p. 33).

Alguns argumentam que a universidade está distante da realidade. Parece que o mundo real e o mundo acadêmico convivem paralelamente. Nessa perspectiva, pretendemos que o estágio possa proporcionar ao(à) estudante (principalmente àquele que ainda não teve oportunidade de ter uma experiência na área da educação escolar) a possibilidade de mudar tal concepção, ao longo do estágio, que devem cumprir para integralização de seu curso.

Talvez, para aqueles que têm familiaridade com a temática, seja dispensável alguma justificativa no tocante à obrigatoriedade do estágio em cursos de licenciaturas. Certamente, deve ser uma condição necessária para a aprendizagem das disciplinas desenvolvidas nos referidos cursos. Mas, a autora Roesch (1999) aborda um pouco sobre essa ideia de obrigatoriedade e podemos recorrer a ela, para ajudar aos que têm alguma dúvida e necessitam de justificativas.

[...] O fato, porém, de ser obrigatório apresenta as seguintes implicações. A obrigatoriedade e sua inserção no currículo do curso asseguram a supervisão acadêmica; a supervisão acadêmica facilita a aprendizagem do aluno; a exigência de um trabalho de conclusão com base comprovada em estágio prático pressiona o aluno [...] (p. 26).

A autora continua sua exposição, apresentando outros argumentos sobre o estágio, baseando-se em Kolb *et al* (1984, p. 38)

[...] o estágio curricular (*atual obrigatório grifo nosso*) não é simplesmente uma experiência prática vivida pelo aluno, mas uma oportunidade para refletir, sistematizar e testar conhecimentos teóricos e instrumentos discutidos durante o curso de graduação. Estes autores concebem o processo de aprendizagem e de solução de problemas como um ciclo composto de quatro estágios [...], em que ‘... (1) experiência concreta é seguida por (2) observação e reflexão que levam à (3) formação de conceitos abstratos e generalizações que levam a (4) hipóteses a serem testadas em ações futuras, as quais, por seu turno, levarão a novas experiências’ (Idem).

O estágio, segundo ideia de Pimenta e Lima (2008), é um componente curricular com um campo de conhecimento próprio e um momento investigativo, levando a uma reflexão e intervenção. Sua finalidade é colaborar no processo de formação de educadores/as, para que haja compreensão e análise dos espaços de atuação, a partir de uma inserção profissional crítica, transformadora e criativa.

Koesch (1999) considera os estágios “[...] como uma forma de complementar o ensino e a aprendizagem acadêmica [...]” (p. 26). Nesse sentido, faz-se necessário serem bem planejados, desenvolvidos, acompanhados e avaliados, conforme os projetos pedagógicos dos cursos, os calendários acadêmico e escolar, para que se constitua em instrumento de integração, em termos de formação do exercício profissional, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. A questão é como garantir sua implementação de maneira que assegure a integração entre aprendizagem acadêmica e experiência do exercício profissional?

Outra razão, para discutirmos estágio, diz respeito à carga horária deste nos cursos de licenciatura. Podemos destacar a carga horária de estágio na Licenciatura em Pedagogia que

é de, no mínimo, trezentas horas (300h), de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1 de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do referido Curso e nas demais licenciaturas, no mínimo, quatrocentas horas (400h), conforme a Resolução CNE/CP nº 2 de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Vale ressaltar que o parecer CNE/CP nº 07/2007 de 05 de dezembro de 2007, aguardando ser homologado, portanto, ainda, sem validade, propõe a revogação da Resolução CNE/CP nº 2 de 19 de fevereiro de 2002, reorganizando a carga horária mínima dos cursos de Formação de Professores, em nível superior, para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação Profissional, no nível da Educação Básica, onde passa a carga horária mínima do estágio para trezentas horas (300h).

O relatório da Comissão, composta por Anaci Bispo Paim, Antônio Carlos Caruso Ronca, Antonio Ibañez Ruiz, Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, Maria Beatriz Luce e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, subsidiou o parecer supracitado, pela elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia e, também, as questões pertinentes à Formação de Professores da Educação Básica, aponta que

A formação de professores, em nível superior, para a Educação Básica constitui problemática central da política nacional de educação e, por conseguinte, da agenda de trabalho do Conselho Nacional de Educação. Os estudos sobre esta matéria têm sido realizados de forma permanente, com a produção de pareceres, informes, orientações pontuais e manifestações em muitos eventos, com forte atuação da Comissão Bicameral de Formação de Professores.

A referida Comissão, ainda com vistas à regulação do tema em questão, foi aprofundando estudos sobre as normas gerais e as práticas curriculares vigentes nas licenciaturas. Essa Comissão considerou conveniente propor, simultaneamente às Diretrizes Curriculares para a Pedagogia, normas consolidadas referentes à Formação de Professores para toda a Educação Básica.

O debate sobre essas normas promovido pela referida Comissão, com diferentes representantes da comunidade educacional, se deu da mesma forma que ocorreu com as Diretrizes Curriculares para a Pedagogia, recebendo contribuições que permitiram aprimorar o trabalho desenvolvido. Um dos exemplos disso foram as contribuições obtidas no seminário “Formação inicial e continuada de professores”, realizado no dia 19 de outubro de 2007, no Auditório do CNE.

Dentre as informações colhidas, nesse evento, merece destaque a urgência de atualizar a norma sobre as cargas horárias exigidas nos cursos de licenciatura, com a revogação da Resolução CNE/CP nº 2/2002, mencionada anteriormente, estabelecendo-se que os cursos de Licenciatura destinados à Formação de Professores para os anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional de nível médio, organizados em habilitações especializadas por componente curricular ou abrangentes por campo de conhecimento, conforme indicado nas

Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes, devam ter, no mínimo, 2.800 horas de efetivo trabalho acadêmico, compreendendo pelo menos 300 horas de estágio supervisionado e pelo menos 2.500 horas dedicadas às demais atividades formativas.

Nas instituições de educação superior, que oferecem cursos de formação de professor, no momento em que o estágio supervisionado deve ser cumprido, a vivência desse componente curricular solicita, no mínimo, um acompanhamento e uma avaliação presencial do formador de professores, ou seja, há necessidade desse docente realizar um acompanhamento acadêmico, o que não ocorre em muitos cursos de formação. Dessa maneira, há percepção de, pelo menos, duas ofertas: algumas universidades se preocupam, gradativamente, em oferecer na formação docente, possibilidades para que os futuros professores conheçam mais e melhor a maneira como se desenvolve o processo de aprender a ensinar, com estágios supervisionados consistentes, procurando seguir as diretrizes curriculares nacionais propostas e a carga horária adequada; outras instituições deixam os estagiários à vontade, sendo estes responsáveis diretos pela sua formação no exercício profissional.

[...] consideramos que Estágio de Docência é uma parte do currículo das licenciaturas muito importante na formação do futuro professor por atender as expectativas do aluno em relação ao ato de ser professor. Neste sentido, devem ser considerados alguns aspectos como tempo de duração dos estágios, número de alunos por professor orientador para que este tenha tempo de acompanhar academicamente seus orientandos, discussão das situações vividas durante os estágios para que os conhecimentos adquiridos possam ser validados ou não para o exercício docente (MAGALHÃES *et al*, p. 2).

As considerações da citação anterior fazem gerar outras preocupações e, dentre elas, podemos ressaltar que uma parcela maciça estudantil, que busca os cursos de licenciatura, não possui informações adequadas sobre o curso que deseja frequentar, não sabendo seu objetivo, o perfil do egresso, o papel do licenciado na sociedade, a multiplicidade dos significados da docência e de ser docente.

Diante dessas inadequadas ou ausentes informações sobre os cursos de licenciaturas escolhidos pelos/as estudantes, a equipe de estágio recorreu a atividades diversificadas, a partir do desenvolvimento de alguns projetos, que mais adiante serão exemplificados.

## **2. Estágio Supervisionado e Prática: antes e depois das Resoluções CNE/CP nº 1 e nº 2 de fevereiro de 2002**

A abordagem do antes e depois de fevereiro de 2002, no que se refere ao estágio e à prática, será apresentada em dois subitens, para uma melhor compreensão desses componentes curriculares.

### **2.1 Estágios e práticas antes de 2002**

Inicialmente, destacamos que a inclusão da Prática de Ensino, recomendada no Art. 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em vigência (Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro

de 1996), indica para formação docente, exceto para educação superior, trezentas horas, no mínimo, para serem cumpridas. Ainda, ressaltamos que, no período anterior à publicação da Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002, Prática de Ensino era sinônimo de Estágio Supervisionado. Não havia distinção entre ambos. A palavra ensino era considerada numa visão mais restrita. As duas expressões eram, na maioria das vezes, ligadas, na grafia da palavra, com um hífen, significando uma união, uma junção. Prática de Ensino-Estágio Supervisionado era a ideia ligada aos microensinos<sup>3</sup>, estes desenvolvidos na Universidade de Stanford, nos Estados Unidos da América, considerados como ensino, proporcionalmente reduzido, ou seja, ensaios para inserção dos estagiários na regência de sala de aula.

Outra vivência, daquela época, era que o estágio começava nos períodos finais dos cursos, demonstrando que, em primeiro, o licenciando deveria se apropriar da teoria para, depois, aplicá-la na prática. Quando sabemos e defendemos que teoria e prática são indissociáveis, bem como ensino-pesquisa-extensão, também, são indissociáveis, quando tratamos de discutir sobre universidade e, aqui, sobre estágios.

O formato de prática de ensino-estágio supervisionado mais usado, na ocasião, era distribuído em três momentos: observação, participação e regência a serem situados mais adiante. Dito de outra maneira, a ênfase era dada, nesse período, ao lado mais técnico, ou seja, era mais importante o preenchimento das fichas e a apresentação de planos de aulas e relatórios referentes à aprendizagem na experiência do exercício profissional.

Nessa época, ao invés de aprofundar conhecimentos e habilidades em áreas de interesse do(a) estagiário(a), uma vez que o conhecimento é algo que se constrói e o(a) estagiário(a), ao ter oportunidade de levantar situações problemáticas nas instituições campo de estágio, estaria, também, ajudando a produzir conhecimento, podendo ter a pesquisa como passo fundamental para melhoria dos espaços de aprendizagem, o olhar estava voltado para questões, meramente, técnicas.

## **2.2 Estágios e práticas depois de 2002**

O marco para uma mudança dos estágios e das práticas foi observado pela determinação das Resoluções nº 1 e 2. Nesse sentido, o Parecer CNE/CP nº 009/2001, aprovado em 8 de maio de 2001, homologado em 17 de janeiro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2002, que respaldou e antecedeu as referidas Resoluções alega que

Esse cenário apresenta enormes desafios educacionais que, nas últimas décadas, têm motivado a mobilização da sociedade civil, a realização de estudos e pesquisas e a implementação, por estados e municípios, de políticas educacionais orientadas por esse debate social e acadêmico visando a melhoria da educação básica. Entre as inúmeras dificuldades encontradas para essa implementação destaca-se o preparo inadequado dos professores cuja formação de modo geral, manteve predominantemente um formato tradicional, que não contempla muitas das características consideradas, na atualidade, como inerentes à atividade docente, entre as quais se destacam:

- orientar e mediar o ensino para a aprendizagem dos alunos;
- comprometer-se com o sucesso da aprendizagem dos alunos;
- assumir e saber lidar com a diversidade existente entre os alunos;
- incentivar atividades de enriquecimento cultural;
- desenvolver práticas investigativas;

- elaborar e executar projetos para desenvolver conteúdos curriculares;
- utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
- desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe.

A apresentação do papel dos docentes e da base comum de formação docente, no referido documento, foi expressa em diretrizes, atendendo ao Parecer, em tela, possibilitando uma revisão criativa dos modelos em vigor, devendo:

- fomentar e fortalecer processos de mudança no interior das instituições formadoras;
- fortalecer e aprimorar a capacidade acadêmica e profissional dos docentes formadores;
- atualizar e aperfeiçoar os formatos de preparação e os currículos vivenciados, considerando as mudanças em curso na organização pedagógica e curricular da educação básica;
- dar relevo à docência como base da formação, relacionando teoria e prática;
- promover a atualização de recursos bibliográficos e tecnológicos em todas as instituições ou cursos de formação.

Os itens relacionados acima junto às diretrizes nacionais para a formação de professores para a educação básica brasileira procuram sintonizar essa formação com os princípios, as normas instituídas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para todos os níveis de ensino e suas modalidades da Educação Básica, bem como acompanhar os Parâmetros e Referenciais Curriculares para a educação básica elaborados pelo Ministério da Educação.

Posteriormente, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 veio ajudar, também, a normatização dos estágios obrigatórios (antes conhecidos como curriculares), denominados, na UPE-FACETEG, de estágios supervisionados, e, principalmente, dos estágios não obrigatórios (antes conhecidos como estágios extracurriculares). No estado de Pernambuco, foi publicado o Decreto que institui, neste estado, os estágios não obrigatórios, que é comum na área da educação, em especial, para docência na rede pública de ensino.

No tocante à prática, recorreremos, aqui, à Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002 nos §§ 1º ao 3º do Art. 12, bem como dos art. 13.

§ 1º A prática, na matriz curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio, desarticulado do restante do curso.

§ 2º A prática deverá estar presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor.

§ 3º No interior das áreas ou das disciplinas que constituírem os componentes curriculares de formação, e não apenas nas disciplinas pedagógicas, todas terão a sua dimensão prática.

Art. 13. Em tempo e espaço curricular específico, a coordenação da dimensão prática transcenderá o estágio e terá como finalidade promover a articulação das diferentes práticas, numa perspectiva interdisciplinar.

§ 1º A prática será desenvolvida com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando à atuação em situações contextualizadas, com o registro dessas observações realizadas e a resolução de situações-problema.

§ 2º A presença da prática profissional na formação do professor, que não prescinde da observação e ação direta, poderá ser enriquecida com tecnologias da informação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produções de alunos, situações simuladoras e estudo de casos.



§ 3º O estágio obrigatório, a ser realizado em escola de educação básica, e respeitado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, deve ter início desde o primeiro ano e ser avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola campo de estágio.

Estes artigos expressam a distinção a ser considerada, atualmente, no que diz respeito à prática e ao estágio. Embora estes componentes curriculares sejam distintos, eles são intercomplementares. Em outras palavras, a prática e o estágio têm que estar em permanente diálogo.

### **3. Estágio supervisionado e prática: uma experiência na UPE-FACETEG**

Nos cursos de formação docente, na atualidade, a pesquisa deverá estar atrelada ao ensino e à extensão. Esta ideia está explícita no texto de Pimenta e Lima (2008), quando sinalizam que

os currículos devem considerar a pesquisa como princípio cognitivo, investigando com os alunos a realidade escolar, desenvolvendo neles essa atitude investigativa em suas atividades profissionais e assim tornando a pesquisa também princípio formativo na docência (PIMENTA & LIMA, 2008, p. 17).

O estágio também deve servir de desenvolvimento de projetos interdisciplinares, ampliando o entendimento e o conhecimento da realidade profissional de ensinar, de ser docente.

O Inciso III do art. 3º da Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002 preconiza que *“a pesquisa, com foco no processo de ensino e de aprendizagem, uma vez que ensinar requer tanto dispor de conhecimentos e mobilizá-los para a ação, como compreender o processo de construção do conhecimento”*. Nesse sentido, essa foi uma das perspectivas para elegermos o estágio supervisionado desenvolvido por projetos de ensino, de pesquisa e de extensão. Tais projetos são de pequeno porte, tendo em vista o espaço-tempo que são desenvolvidos durante os semestres que são destinados aos estágios.

Além do Inciso destacado no parágrafo anterior, outro que se coaduna a ele é o II do Art. 5º da mesma Resolução, que trata da relação entre as competências exigidas na formação docente e os diferentes conhecimentos desse futuro profissional, quando *“o desenvolvimento das competências exige que a formação contemple diferentes âmbitos do conhecimento profissional do professor”*.

Nessa perspectiva, a UPE-FACETEG dispõe de uma proposta pedagógica de estágio, aprovada pelo extinto Conselho Departamental, onde traz uma composição de três dimensões indissociáveis no estágio: ensino, pesquisa e extensão. A dimensão de ensino está pautada na docência, tendo esta uma concepção mais ampla. No § 1º do Art. 2º da Resolução CNE/CES nº 1 de 15 de maio de 2006 há uma concepção mais ampla sobre docência.

Compreende-se a docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais influenciam conceitos, princípios e objetivos da Pedagogia, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos

inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, no âmbito do diálogo entre diferentes visões de mundo.

A dimensão da pesquisa está respaldada na compreensão de universidade como geradora de conhecimentos e culturas. *“O movimento de valorização da pesquisa no estágio no Brasil tem suas origens no início dos anos 1990, a partir do questionamento que então se fazia, no campo da didática e da formação de professores, sobre a indissociabilidade entre teoria e prática [...]”* (PIMENTA e LIMA, 2008, p. 46-47).

A dimensão da extensão pode ser compreendida como a forma em que a universidade dialoga com a sociedade e, no caso dos estágios, com a comunidade onde se encontram inseridas as instituições campo de estágio, ou seja, é fazer com que ações possam ultrapassar os muros da universidade e da escola, sendo uma via de mão-dupla, para oportunizar a elaboração da práxis de conhecimentos acadêmicos. Docentes e discentes devem estar articulados em todos os processos. Algumas atividades desenvolvidas devem atender à comunidade do entorno da escola campo de estágio.

### ***Um pouco da história do estágio na Escola de Aplicação***

A história do estágio na Escola de Aplicação Prof<sup>a</sup> Ivonita Alves Guerra atrelado à UPE-Campus Garanhuns teve seu início, quando da elaboração da primeira versão do Projeto Político Pedagógico (PPP) da referida Escola, em 1995. Na apresentação do PPP há o registro da parceria entre estas unidades educacionais de níveis de educação superior e de educação básica.

Desde esse tempo há uma tentativa, mesmo que incipiente, dessa parceria ser consolidada, uma vez que, para essa concretização, faz-se necessário que outros aspectos sejam cumpridos, como a posição real da Secretaria Estadual de Educação em relação a sua contribuição, quantitativa e qualitativamente, para que esse projeto seja solidificado.

A Escola de Aplicação sempre esteve aberta aos(as) estagiários(as) da UPE-Campus Garanhuns. Mas, não havia, inicialmente, um quadro docente efetivo da escola, a fim de que servisse como laboratório de ensino-aprendizagem. Em algumas situações, foi necessária a intervenção de alguns professores da UPE, para completar a equipe de professores ou, em outras situações, ser composto o quadro com professores(as) contratados(as).

Muitos têm conhecimento que, os professores da Escola de Aplicação, para colaborarem, de maneira efetiva, com os licenciandos e professores(as) dos estágios supervisionados, devem ter condições de trabalho favoráveis. Isso equivale dizer que, eles(as) deveriam ter uma melhor remuneração, para se dedicarem, exclusivamente, ao laboratório de ensino-aprendizagem.

Recentemente, foi dada mais uma largada, para que se possa realizar, plenamente, esse sonho da parceria ser consolidada. Os resultados obtidos são, ainda, tímidos, mas com grande significado. A Escola de Aplicação da UPE-Campus Garanhuns vem se destacando nos exames nacionais com excelentes resultados e os(as) estagiários(as) que tiveram chance de ter como campo de estágio a Escola de Aplicação, também, têm seu espaço profissional garantido nos



concursos e nas admissões em escolas da rede particular de ensino de Garanhuns e municípios circunvizinhos.

Temos que avançar ainda mais, porém essas experiências relatadas são um começo promissor.

### ***Estágio nas instituições das Redes Pública e Privada como campo do exercício profissional e da prática***

A legislação vigente permite que os estágios obrigatórios das licenciaturas aconteçam, preferencialmente, na rede pública, mas não impede que ocorra, também, em escolas da rede particular ou em outros espaços não escolares, quando for o caso.

Nessa perspectiva, podemos dar alguns exemplos. Recentemente, tivemos o início da realização de parceria nos estágios supervisionados, no primeiro semestre de 2009, a partir do encaminhamento de ofício do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro, que é da rede privada de ensino.

Outra experiência foi o desenvolvimento do Projeto *Docência: o melhor caminho*, que tinha como objetivo principal divulgar os cursos de licenciatura, uma vez que, na época, da realização desse projeto não havia o Curso de Psicologia na Unidade de Educação de Garanhuns. Este foi um projeto desenvolvido nas redes pública e privada de ensino.

Mais uma experiência foi vivida pelo Curso de Pedagogia no estágio em que tinha como objeto de análise gestão escolar e não-escolar, onde tivemos o espaço do SENAC, para acompanhamento dos/das estagiários(as) junto ao trabalho do supervisor pedagógico da referida instituição, além do Departamento de Trânsito - DETRAN, na Diretoria de Educação de Trânsito, do Serviço Social do Comércio - SESC e da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para acompanhamento dos trabalhos das pedagogas dessas instituições.

## **4. Enfrentamentos na formação inicial docente**

Recorremos a um dos documentos oficiais<sup>4</sup> para abordarmos alguns entraves que devem ser enfrentados, ou melhor, que devem ser transpostos para melhoria da formação docente inicial.

As questões a serem enfrentadas na formação são históricas. No caso da formação nos cursos de licenciatura, em seus moldes tradicionais, a ênfase está contida na formação nos conteúdos da área, onde o bacharelado surge como a opção natural que possibilitaria, como apêndice, também, o diploma de licenciado. Neste sentido, nos cursos existentes, é a atuação do físico, do historiador, do biólogo, por exemplo, que ganha importância, sendo que a atuação destes como “licenciados” torna-se residual e é vista, dentro dos muros da universidade, como “inferior”, em meio à complexidade dos conteúdos da “área”, passando muito mais como atividade “vocacional” ou que permitiria grande dose de improviso e autoformulação do “jeito de dar aula” (p. 16).

Essa é uma possibilidade de ocorrer nos cursos de licenciatura e, em especial com os estágios. Licenciatura considerada como anexo do curso de bacharelado pode impedir que haja construção da identidade própria do curso de licenciatura. O Parecer CNE/CP nº 9/2001, mais uma vez, trata que “[...] Assim também deve-se lembrar que o estágio necessário à formação dos futuros professores fica prejudicado pela ausência de espaço institucional que assegure um tempo de planejamento conjunto entre os profissionais dos cursos de formação e os da escola de educação básica que receberá os estagiários”.

Em outras palavras, “Nos cursos atuais de formação de professor, salvo raras exceções, ou se dá grande ênfase à transposição didática dos conteúdos, sem sua necessária ampliação e solidificação – pedagogismo, ou se dá atenção quase que exclusiva a conhecimentos que o estudante deve aprender – conteudismo, sem considerar sua relevância e sua relação com os conteúdos que ele deverá ensinar nas diferentes etapas da educação básica” (Idem).

Nos cursos de licenciatura que habilitam para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, formando por áreas específicas de conhecimento ou disciplina, a ênfase, frequentemente, está voltada às áreas específicas, deixando em segundo plano a indicação precisa sobre a relação ao conteúdo aprendido nas licenciaturas e aos conteúdos curriculares da Educação Básica nos segmentos que estarão habilitados a trabalharem. Tal ideia está no Parecer CNE/CP nº 9/2001.

[...] nos demais cursos de licenciatura, que formam especialistas por área de conhecimento ou disciplina, é freqüente colocar-se o foco quase que exclusivamente nos conteúdos específicos das áreas em detrimento de um trabalho mais aprofundado sobre os conteúdos que serão desenvolvidos no ensino fundamental e médio. É preciso indicar com clareza para o aluno qual a relação entre o que está aprendendo na licenciatura e o currículo que ensinará no segundo segmento do ensino fundamental e no ensino médio. Neste segundo caso, é preciso identificar, entre outros aspectos, obstáculos epistemológicos, obstáculos didáticos, relação desses conteúdos com o mundo real, sua aplicação em outras disciplinas, sua inserção histórica. Esses dois níveis de apropriação do conteúdo devem estar presentes na formação do professor.

Pensamos que o desequilíbrio entre os conhecimentos específicos e pedagógicos estão deixando, ainda, muitas sequelas na formação inicial docente em nível superior. É fundamental que consigamos chegar ao equilíbrio dos diversos conhecimentos necessários a uma formação de melhor qualidade. Precisamos investir muito nessas discussões, para que possamos avançar mais e mais, enquanto universidade.

## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Este texto tenta desencadear muitas inquietações sobre o tema estágio e prática. Mas, nas discussões não devemos nos esquecer que a construção dos saberes está atrelada ao respeito pela legislação e não por interpretações equivocadas da parte legal.

Inovar é preciso, porém com prudência e responsabilidade, pois quem poderá ter mais prejuízo é o futuro profissional. Para que isso não aconteça, faz-se necessário não se fazer de

conta que estamos desenvolvendo os melhores estágios. A busca por melhoria e vontade de acertar deverá ser uma constante.

Queremos finalizar essa rápida exposição com a ideia de Pimenta e Lima (2008) “[...] *A vivência concreta na escola, o contato com as incertezas, as alegrias, os conflitos e os sonhos se traduzem em maior integração entre professores e alunos*” (p. 243). Nessa perspectiva, persistimos na importância do bom desenvolvimento dos estágios nos espaços escolares e não escolares, garantindo a boa relação pedagógica entre docentes e discentes, no ingresso da experiência profissional dos/as futuros/as licenciados/as.

(Endnotes)

#### 1 Notas

- 1 Doutoranda em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestre em Educação pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Professora Assistente da Universidade de Pernambuco (UPE) lotada na Faculdade de Ciências, Educação e Tecnologia de Garanhuns (FACETEG). Atualmente exerce a função de Supervisora das Atividades Experienciais (Estágios e Práticas) da UPE-FACETEG.
- 2 Componente curricular que orienta o estágio nas licenciaturas da UPE-FACETEG.
- 3 Ver mais detalhes em SANT’ANNA, Flávia Maria. *Microensino e habilidades técnicas do professor*. 2. ed., Porto Alegre: Bels, 1975.
- 4 Parecer CNE/CP nº 9/2001 aprovado em 8 de maio de 2001 e homologado em 17 de janeiro de 2002 pelo Ministro da Educação.

#### REFERÊNCIAS

Parecer CNE/CP nº 9/2001 de 17 de janeiro de 2002.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria do Socorro Lucena. *Estágio e docência*. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2008.

Proposta pedagógica de estágio curricular da Universidade de Pernambuco-Campus Garanhuns de 2007.

Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002.

Resolução CNE/CP nº 2 de 19 de fevereiro de 2002.

Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. *Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso*. 2. ed., São Paulo: Atlas, 1999.

SANT’ANNA, Flávia Maria. *Microensino e habilidades técnicas do professor*. 2. ed., Porto Alegre: Bels, 1975.